



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 03 de julho de 2024 \* n° 0562 \* Pág. 001/018



PRAIA DE TAMBAÚ

### ATOS DO PREFEITO

#### DECISÃO

Processo Administrativo nº 4.272/2024  
Assunto: Recurso  
Interessado: Construtora e Locadora Alexandre

#### BREVE RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por Construtora e Locadora Alexandre contra decisão da Secretaria de Infraestrutura que aplicou, à recorrente, as penalidades de "RESCISÃO UNILATERAL do Contrato 11.084/2023, com a aplicação das sanções de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração pelo período de 02 (dois) anos e MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual".

Irresignada, a recorrente interpôs recurso, sem que apresentasse novos fatos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida.

Trata-se, pois, de pedido de reanálise, podendo a Administração Pública, no exercício da autotutela, rever os seus atos.

É o que se tem a relatar.

#### FUNDAMENTOS

Importante mencionar que tanto o contrato celebrado entre as partes, quanto a lei 14.133/2021, são objetivas quanto às penalidades que a Administração pode aplicar aos contratados, senão vejamos, neste último caso, em especial:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

Página 1 de 2

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle."

Já o Contrato nº Contrato 11.084/2023 reproduz, em suas cláusulas, as mesmas sanções previstas na legislação acima mencionada.

No caso em tela, se demonstrou comprovada a existência de transgressão contratual, sem que houvesse fato superveniente comprobatório que ensejasse em modificação da decisão anteriormente proferida.

Assim, mantêm-se por proporcional e razoável, no presente caso, a pena anteriormente aplicada pela Secretária de Infraestrutura, prevista no Contrato 11.084/2023, bem como na Lei 14.133/2021.

#### CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, com base nas alegações recursais, pareceres e caso prático e, ainda, observado o Parecer da Procuradoria Geral do Município, conheço do recurso e desprovejo, mantendo a decisão proferida anteriormente, para a aplicação de rescisão unilateral do contrato celebrado, bem como suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de João Pessoa pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsão legal.

João Pessoa, 02 de julho de 2024.

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3446-9B76-D458-4CCE> e informe o código 3446-9B76-D458-4CCE



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3446-9B76-D458-4CCE> e informe o código 3446-9B76-D458-4CCE



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3446-9B76-D458-4CCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 02/07/2024 15:48:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3446-9B76-D458-4CCE>

#### DECISÃO

Processo Administrativo (Memorando Interno) nº 129.603/2023  
Assunto: Recurso  
Interessado: Bartolomeu A. de Sousa LTDA

#### BREVE RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por BARTOLOMEU A. DE SOUSA LTDA (CNPJ nº 19.988.502/0001-09) contra decisão da Secretaria de Infraestrutura que aplicou, à recorrente, as penalidades de "RESCISÃO UNILATERAL do Contrato 11.055/2023, com a aplicação das sanções de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração pelo período de 02 (dois) anos e MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual".

Irresignada, a recorrente interpôs recurso, sem que apresentasse novos fatos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida.

Trata-se, pois, de pedido de reanálise, podendo a Administração Pública, no exercício da autotutela, rever os seus atos.

É o que se tem a relatar.

#### FUNDAMENTOS

Importante mencionar que tanto o contrato celebrado entre as partes, quanto a lei 14.133/2021, são objetivas quanto às penalidades que a Administração pode aplicar aos contratados, senão vejamos, neste último caso, em especial:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Página 1 de 2

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle."

Já o Contrato nº Contrato 11.055/2023 reproduz, em suas cláusulas, as mesmas sanções previstas na legislação acima mencionada.

No caso em tela, se demonstrou comprovada a existência de transgressão contratual, sem que houvesse fato superveniente comprobatório que ensejasse em modificação da decisão anteriormente proferida.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3446-9B76-D458-4CCE> e informe o código 3446-9B76-D458-4CCE



Assim, mantém-se por proporcional e razoável, no presente caso, a pena anteriormente aplicada pela Secretária de Infraestrutura, prevista no Contrato 11.055/2023, bem como na Lei 14.133/2021.

**CONCLUSÃO**

Diante do acima exposto, com base nas alegações recursais, pareceres e caso prático e, ainda, observado o Parecer da Procuradoria Geral do Município, conheço do recurso e desprovejo, mantendo a decisão proferida anteriormente, para a aplicação de rescisão unilateral do contrato celebrado, bem como suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de João Pessoa pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsão legal.

João Pessoa, 02 de julho de 2024.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9AD7-5BD3-1151-0A68> e informe o código 9AD7-5BD3-1151-0A68

Página 2 de 2



PORTARIA Nº. 1082

Em, 28 de junho de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar THIAGO HENRIQUE ALVES DE MENEZES, matrícula nº 102.571-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AOS EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9AD7-5BD3-1151-0A68> e informe o código 9AD7-5BD3-1151-0A68

PORTARIA Nº. 1083

Em, 28 de junho de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ICARO MENDES RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AOS EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9AD7-5BD3-1151-0A68> e informe o código 9AD7-5BD3-1151-0A68

PORTARIA Nº. 1084

Em, 28 de junho de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar SEVERINA CAMPOS PAULINO, matrícula nº 95.935-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9AD7-5BD3-1151-0A68> e informe o código 9AD7-5BD3-1151-0A68



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 9AD7-5BD3-1151-0A68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 02/07/2024 15:37:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9AD7-5BD3-1151-0A68>



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- |   |   |
|---|---|
| Prefeito: <b>Cícero de Lucena Filho</b>                                 | Secretaria da Receita: <b>Sebastião Feitosa Alves</b>                           |
| Vice-Prefeito: <b>Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti</b>                | Secretaria da Infra Estrutura: <b>Rubens Falcão da Silva Neto</b>               |
| Sec. de Gestão Governamental: <b>Diego Tavares de Albuquerque</b>       | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: <b>Vaulene de Lima Rodrigues</b> |
| Secretaria de Administração: <b>Ariosvaldo de Andrade Alves</b>         | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: <b>Kaio Márcio Ferreira Costa</b>          |
| Secretaria de Saúde: <b>Luis Ferreira de Sousa Filho</b>                | Secretaria de Turismo: <b>Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes</b>                 |
| Secretaria de Educação: <b>Maria América Assis de Castro</b>            | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: <b>Ivonete Porfirio Martins</b>  |
| Secretaria de Planejamento: <b>Ayrton Lins Falcão Filho</b>             | Sec. de Desenvolvimento Urbano: <b>Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro</b> |
| Secretaria de Finanças: <b>Brunno Sítio Fialho de Oliveira</b>          | Sec. da Ciência e Tecnologia: <b>Guido Lemos de Souza Filho</b>                 |
| Secretaria de Desenv. Social: <b>Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia</b> | Secretaria de Meio Ambiente: <b>Welison Araújo Silveira</b>                     |
| Secretaria de Habitação: <b>Maria Socorro Gadelha</b>                   | Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: <b>Luiz Eduardo Menezes Soares</b>             |
| Secretaria de Comunicação: <b>Janildo Jerônimo da Silva</b>             | Secretaria da Defesa Civil: <b>Jailton Gomes Bezerra</b>                        |
| Controlad. Geral do Município: <b>Diego Fabrício C. de Albuquerque</b>  | Suprerint. de Mobilidade Urbana: <b>Expedito Leite Silva Filho</b>              |
| Secretaria de Direitos Humanos: <b>Maria Benicleide Silva Silvestre</b> | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: <b>Ricardo Jose Veloso</b>                 |
| Procuradoria Geral do Município: <b>Bruno Augusto A. da Nóbrega</b>     | Instituto de Previdência do Munic.: <b>Caroline Ferreira Agra</b>               |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: <b>Rouger Xavier G. Júnior</b> | Fundação Cultural de João Pessoa: <b>Antônio Marcus Alves de Souza</b>          |

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº. 1085

Em, 28 de junho de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear LIBETHANIA CAMPOS PAULINO SITONIO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A7A0-35FE-E3AE-BF13> e informe o código A7A0-35FE-E3AE-BF13

PORTARIA Nº. 1086

Em, 28 de junho de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JOSE WILL RODRIGUES SOBRINHO, matrícula nº 109.132-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE COMPETIÇÕES NOS ESPORTES INDIVIDUAIS da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



PORTARIA Nº. 1087

Em, 28 de junho de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear WASHINGTON LUIZ ANDRADE DA SILVA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE COMPETIÇÕES NOS ESPORTES INDIVIDUAIS da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A7A0-35FE-E3AE-BF13> e informe o código A7A0-35FE-E3AE-BF13

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: A7A0-35FE-E3AE-BF13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 02/07/2024 15:51:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A7A0-35FE-E3AE-BF13>

**SMS****EXPEDIENTE Nº 034 /2023**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. **INDEFERIU** os seguinte processos:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
95.952/2024	SUZAYNE MARIA DOS ANJOS PAIXÃO	92.006-1	SMS	PROGRSSÃO FUNCIONAL
91.509/2024	TAILANY CAROLINE SILVA DE MELO	92.661-2	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
96.612/2024	RAQUEL COSTA ARAUJO	69.436-3	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
86.299/2024	DIHEGO FERNANDES COSME	92.306-1	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 28 de JUNHO de 2023

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: CEB8-C6EC-7A3C-4040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/07/2024 11:50:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB8-C6EC-7A3C-4040>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB8-C6EC-7A3C-4040> e informe o código CEB8-C6EC-7A3C-4040

**SETUR**

**Portaria nº 12/2024 - SETUR**

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar O Senhor Renan Felipe Maia Trigueiro – Diretor Administrativo e Financeiro – Mat. 95.114-5, gestor de contrato, o Sr. Ehemberg Pereira de Melo Filho – Secretário do FUMTUR – Mat 103736-8, para ser fiscal administrativo e o Sr. Mauro Soares Roballo Junior – Diretor de Divulgação e Marketing –Mat 95.292-3 para fiscalização e atesto de notas, Processo de Inexigibilidade Nº 15.008/2024 referente à aquisição de aquisição de Plano de Mídias CVC - Eventos que ocorrem de forma programática do dia 10 de junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa, 03 de junho de 2024

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes  
Secretário de Turismo de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0106-AAAY-20EC-6166> e informe o código 0106-AAAY-20EC-6



**SEPPM**

**PORTARIA Nº 11, DE 01 DE JULHO DE 2024**

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art5º da Lei Ordinária nº 14.175/2021:

**RESOLVE**

I – CRIAR A COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA ATENDER À DEMANDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 114/2022, que tem por objetivo realizar a análise e acompanhamento da documentação apresentada, bem como apreciação das prestações de contas, a ser composta por 3 (três) servidores a serem nomeados;

II – NOMEAR os 3 (três) membros abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Análise Documental:

- BRUNA DE ARAÚJO SAMPAIO, inscrita sob matrícula nº 100.145-2
- ELAINE KELLY NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita sob matrícula nº 101.192-0
- JESSIKA ELLEN DE MATTOS SILVA, inscrita sob matrícula nº 106.768-2

IVONETE PORFÍRIO MARTINS  
Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres

Assinado por 1 pessoa: IVONETE PORFÍRIO MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/240B-090F-0FD8-D0DA> e informe o código 240B-090F-0FD8-D0DA



**EXTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-568/2024.  
**Objeto:** Aquisição de coffee break para atender as necessidades dos órgãos/entidades demandantes, para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Drop's Buffet, Eventos E Escola Gastronômica LTDA.  
**Processo:** 15.267/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-023/2024 ARP Nº 065/2024  
**Signatários:** Secretária, a Sra. Vaulene de Lima Rodrigues, a Sra. Lívia de Mello e Silva Figueiredo Freire, representante legal da empresa Drop's Buffet, Eventos E Escola Gastronômica LTDA.  
**Vigência:** 03/07/2024 a 02/07/2025.  
**Valor Total:** R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
21.101.04.121.5001.212041	1.5.00	33.90.39
21.301.11.333.5379.532751	1.7.59	

Data da assinatura: 02/07/2024

João Pessoa, 02 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7f46-6708-050C-68F7> e informe o código 7f46-6708-050C-68F7



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-573/2024.  
**Objeto:** Aquisição de coffee break para atender as necessidades dos órgãos/entidades demandantes, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Padaria Pontes Ltda. - ME.  
**Processo:** 15.267/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-023/2024 ARP Nº 064/2024  
**Signatários:** Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, o Sr. Allysson Geovanni Da Silva Pontes, representante legal da empresa Padaria Pontes Ltda.  
**Vigência:** 03/07/2024 a 02/07/2025.  
**Valor Total:** R\$ 18.849,00 (Dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.5.00 1.5.01	33.90.30

Data da assinatura: 01/07/2024

João Pessoa, 02 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7f46-6708-050C-68F7> e informe o código 7f46-6708-050C-68F7



**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000361/2024.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de construção hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tacieli da Silva Santos.  
**Processo:** 18.639/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E nº 06-025/2024.  
**Vigência:** 03/07/2024 a 02/07/2025.

**Valor Total:** R\$ 64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 02/07/2024.

João Pessoa, 02 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000357/2024. Objeto: Aquisição de materiais de construção hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD. Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Central do Construtor Comercio Varejista de Materiais de Construção LTDA. Processo: 18.639/2023 - 1/DOC Modalidade: P.E nº 06-025/2024. Vigência: 03/07/2024 a 02/07/2025. Valor Total: R\$ 3.076,50 (três mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 16.101.04.122.5001.512174, 1.5.00, 33.90.30

Data da emissão: 02/07/2024.

João Pessoa, 02 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000358/2024. Objeto: Aquisição de materiais de construção hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD. Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbrax Ltda. Processo: 18.639/2023 - 1/DOC Modalidade: P.E nº 06-025/2024. Vigência: 03/07/2024 a 02/07/2025. Valor Total: R\$ 1.305,10 (hum mil, trezentos e cinco reais e dez centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 16.101.04.122.5001.512174, 1.5.00, 33.90.30

Data da emissão: 02/07/2024.

João Pessoa, 02 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000359/2024. Objeto: Aquisição de materiais de construção hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD. Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa EPI - Empresa de Irrigação LTDA. Processo: 18.639/2023 - 1/DOC Modalidade: P.E nº 06-025/2024. Vigência: 03/07/2024 a 02/07/2025. Valor Total: R\$ 2.002,80 (dois mil e dois reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 16.101.04.122.5001.512174, 1.5.00, 33.90.30

Data da emissão: 02/07/2024.

João Pessoa, 02 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000360/2024. Objeto: Aquisição de materiais de construção hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD. Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Taciell da Silva Santos. Processo: 18.639/2023 - 1/DOC Modalidade: P.E nº 06-025/2024. Vigência: 03/07/2024 a 02/07/2025. Valor Total: R\$ 119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 16.101.04.122.5001.512174, 1.5.00, 33.90.30

Data da emissão: 02/07/2024.

João Pessoa, 02 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7f46-6708-D50C-6BF7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F46-6708-D50C-6BF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 02/07/2024 18:08:30 (GMT-03:00)
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/07/2024 19:57:35 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7F46-6708-D50C-6BF7

EXTRATO Nº. 580/2024

PROCESSO Nº 13.024/2022

CHAVE CGM: 2D8P-D8GV-ZRS7-DIXG

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores TERMO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADAPPI VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA, firmado para atender as finalidades previstas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, relativos à CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.005/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
13.301.10.302.5414.464244 - FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS
ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 10.880/2024, FUNDAÇÃO PEDRO AMERICO, R\$ 1.597,678.44 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), 01 DE JULHO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A6E-8484-C373-9F00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/07/2024 11:34:54 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5A6E-8484-C373-9F00

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5A6E-8484-C373-9F00

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Instrumento:** Termo de Fomento 031/2024  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.  
**Conveniente:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ  
**CNPJ:** 41.127.093/0001-05.  
**Representante Legal:** JEFFERSON BELO LIMA  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a julho de 2025.  
**Valor do Repasse:** R\$100.000,00 (cem mil reais)  
**Classificação Orçamentária:** 72302288455157.617059  
**Fonte 1.5.00 - Natureza da Despesa:** 44.50.42/33.50.43

MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Instrumento:** Termo de Fomento 032/2024  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.  
**Conveniente:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ  
**CNPJ:** 41.127.093/0001-05.  
**Representante Legal:** JEFFERSON BELO LIMA  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a julho de 2025.  
**Valor do Repasse:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)  
**Classificação Orçamentária:** 72302288455164.727093  
**Fonte 1.5.00 - Natureza da Despesa:** 44.50.42/33.50.43

MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Instrumento:** Termo de Fomento 041/2024  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.  
**Conveniente:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL SEJA VIDA – ASSEVI  
**CNPJ:** 44.280.537/0001-28.  
**Representante Legal:** FLÁVIO DE ANDRADE SANTOS  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a 03 de julho de 2025.  
**Valor do Repasse:** R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais)  
**Classificação Orçamentária:** 72302288455154.617060  
**Fonte 1.5.00 - Natureza da Despesa:** 33.50.43

MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Instrumento:** Termo de Fomento 042/2024  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.  
**Conveniente:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL SEJA VIDA – ASSEVI  
**CNPJ:** 44.280.537/0001-28.  
**Representante Legal:** FLÁVIO DE ANDRADE SANTOS  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a 03 de dezembro de 2024.  
**Valor do Repasse:** R\$100.000,00 (cem mil reais)  
**Classificação Orçamentária:** 72302288455154.617060  
**Fonte 1.5.00 - Natureza da Despesa:** 33.50.43

MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 45A8-9407-82D5-403B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 03/07/2024 12:48:21 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45A8-9407-82D5-403B>

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Instrumento:** Termo de Fomento 033/2024  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.  
**Conveniente:** ASSOCIAÇÃO ACOLHER PARA A VIDA - AAPAV  
**CNPJ:** 42.614744/0001-46  
**Representante Legal:** MARCELO ESEQUIEL CANTALICE  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a Janeiro de 2025.  
**Valor do Repasse:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 7232288455164.617061  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - Fonte 1660

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Instrumento:** Termo de Fomento 034/2024  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.  
**Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
**CNPJ:** 08.299.133/0001-12  
**Representante Legal:** LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a Julho de 2025.  
**Valor do Repasse:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 7232288455164.617061  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - Fonte 1660

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Instrumento:** Termo de Fomento 035/2024  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.  
**Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
**CNPJ:** 08.299.133/0001-12  
**Representante Legal:** LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a Julho de 2025.  
**Valor do Repasse:** R\$200.000,00 (duzentos mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 7232288455164.617061  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - Fonte 1660

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Instrumento:** Termo de Fomento 036/2024  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.  
**Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
**CNPJ:** 08.299.133/0001-12  
**Representante Legal:** LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a Julho de 2025.  
**Valor do Repasse:** R\$200.000,00 (duzentos mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 7232288455164.617061  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - Fonte 1660

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45A8-9407-82D5-403B e informe o código 45A8-9407-82D5-403B

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45A8-9407-82D5-403B e informe o código 45A8-9407-82D5-403B

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45A8-9407-82D5-403B e informe o código 45A8-9407-82D5-403B

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75A8-2AAC-837A-4EE7 e informe o código 75A8-2AAC-837A-4EE7

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75A8-2AAC-837A-4EE7 e informe o código 75A8-2AAC-837A-4EE7

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75A8-2AAC-837A-4EE7 e informe o código 75A8-2AAC-837A-4EE7

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento 037/2024
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa,
por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS -
CICOVI
CNPJ: 11.287.953/0001-07
Representante Legal: DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi
devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.
Vigência: A partir da data da assinatura a Junho de 2025.
Valor do Repasse: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).
Classificação Orçamentária: 7232 28845 5164.617061
Elemento de Despesa: 3.3 50.43 - Fonte 1660

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento 038/2024
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa,
por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS -
CICOVI
CNPJ: 11.287.953/0001-07
Representante Legal: DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi
devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.
Vigência: A partir da data da assinatura a Junho de 2025.
Valor do Repasse: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).
Classificação Orçamentária: 7232 28845 5164.617061
Elemento de Despesa: 3.3 50.43 - Fonte 1660

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento 039/2024
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa,
por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS -
CICOVI
CNPJ: 11.287.953/0001-07
Representante Legal: DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi
devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.
Vigência: A partir da data da assinatura a Junho de 2025.
Valor do Repasse: R\$100.000,00 (cem mil reais).
Classificação Orçamentária: 7232 28845 5164.617061
Elemento de Despesa: 3.3 50.43 - Fonte 1660

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Assinado por: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7EA9-2A0C-937A-4EE7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EA9-2A0C-937A-4EE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 03/07/2024 12:41:19
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7EA9-2A0C-937A-4EE7

EXTRATO Nº 010/2024 CONTRATO
Nº15.008/2024 – SETUR TERMO DE
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 008/2024

ORIGEM: Memorando interno nº 72.972/2024
OBJETO: conforme processo de
inexigibilidade 15.008/2024, nos
termos do artigo 74 da Lei
14.133/2021. A PMJP contrata a
TC WORD PUBLICIDADE LTDA
para aquisição de plano de mídia
cooperada da CVC OPERADORA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA – SETUR
CONTRATADO: TC WORD PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 22.745.804/0001-52
VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 10/06/2024 A
31/12/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE
GESTORA:

151445 - APOIAR E FOMENTAR OS SEGMENTOS DE TURISMO SOL E PRAIA,
NÁUTICO, EVENTOS E NEGÓCIOS, CULTURAL DE AVE

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2024

Daniel Rodrigues de
Lacerda Secretário
Municipal de Turismo
95.045-9

Assinado por: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA LUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0106-AS47-2DEC-5156



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO DE Nº 359/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.
CONTRATADO: ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo o Aditivo ao Contrato nº 359/2022 e termo
aditivo 01, cujo objeto é a prorrogação do seu prazo de vigência, com objetivo especificamente
para empresa especializada no fornecimento locação de palcos, tendas, disciplinadores,
barricadas, tablados, pavilhão, camarim, pisos, box struss, arquibancadas, entre outros para
atender as demandas da funjope
VALOR TOTAL: R\$ 421.800,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

João Pessoa - PB, em 02 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

Antonio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5A7-D7C6-B9FA-084B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/07/2024 16:23:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C5A7-D7C6-B9FA-084B

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C5A7-D7C6-B9FA-084B



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO DE Nº 360/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

CONTRATADO: F5 SERVIÇOS, PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 360/2022, tendo como objeto corresponde as arquibancadas medindo 8 metros e outros, no quantitativo de 20 (vinte) diárias, com preço unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
VALOR TOTAL: R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

João Pessoa - PB, em 02 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

Antonio Marcus Alves de Souza

Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E14E-1038-6AA2-BA4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/07/2024 16:22:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E14E-1038-6AA2-BA4E

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

Processo Administrativo: 14.403/2024
Administração Pública: Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, CNPJ nº 01.072.474/0001-01, OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DOS SETOR OESTE DA CAPITAL, CNPJ nº 13.049.165/0001-08.

Objeto: Liberação de apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DO SETOR OESTE DA CAPITAL - APESOC - CNPJ Nº 13.049.165/0001-08, para a realização da "Marcha para Jesus 2024", na forma do projeto apresentado, com recursos oriundos de emenda impositiva nº 69/2023, apresentada pelo Excelentíssimo Sr. Vereador Coronel Sobreira.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), a cargo desta concedente. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, à conta da dotação orçamentária 13.392.5269.41.2435, no elemento de despesa 3.3.50.43.00, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no art. 50 do Decreto Municipal a Lei nº 9.905, de 2017.

Vigência: 01/07/2024 a 11/11/2024, Data de Assinatura: 01/07/2024.

Signatários: Administração Pública: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, Diretor Executivo da FUNJOPE, CPF nº 549.\*\*\*.\*\*\*-68, OSC: JAILSON SILVA DE OLIVEIRA, Presidente da Entidade, CPF nº 365.\*\*\*.\*\*\*-04.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BE9-3E9A-ABC6-1374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/07/2024 13:49:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8BE9-3E9A-ABC6-1374

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.273/2024 A 13.290/2024

Processo Licitatório nº 32.893/2023 Pregão Eletrônico nº 13.017/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CAPS), SAMU, UPAS E DEMANDAS JUDICIAIS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.017/2024, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.273/2024
Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 29.043.834/0001-66

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 47: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG, ACHE, 1,73, 45.672,00. VALOR TOTAL: R\$45.672,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.274/2024
Empresa: ARSERVE PHARMA EPP LTDA - EPP
CNPJ: 43.519.181/0001-70

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Rows 63-77: Nortriptilina 25 mg, Oxcarbazepina 300 mg, Oxcarbazepina 600 mg, Sertralina 50 mg. VALOR TOTAL: R\$46.914,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.275/2024
Empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Rows 07-76: Amitriptilina 25 mg, Carbamazepina 200 mg, Levomepromazina 100 mg, Sertralina 50 mg. VALOR TOTAL: R\$398.025,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.276/2024
Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Rows 11-53: BIPERIDENO CLOR. 2 MG, HALOPERIDOL 5 MG, LEVOMEPRIMAZINA MAL. 25 MG. VALOR TOTAL: R\$276.090,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.277/2024
Empresa: KASMEDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 51.685.649/0001-24

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 25: BUPROPIONA 300MG CPR, SUPERA, 4,05, 1.458,00. VALOR TOTAL: R\$1.458,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.278/2024
Empresa: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 19: CARBONATO DE LITIO 300MG CX/500CPR GENERICO BIOLAB, BIOLAB, 0,20, 81.872,00. VALOR TOTAL: R\$81.872,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.279/2024
Empresa: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 43.231.355/0001-02

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Rows 20-23: CARBONATO DE LITIO (C1) 300 MG - CX C/500 CPR BL 10.5.169.60 CPR - GENERICO, CLONAZEPAM 0,5 MG (B1) - CX C/480 CPR - BL C/30 CPR - 16.751.00 ZILEPAM, CLONAZEPAM 2 MG (B1) CX C/480 CPR - BL C/20 CPR - 42.474.00 ZILEPAM. VALOR TOTAL: R\$ 64.394,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.280/2024
Empresa: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 16.553.940/0001-48

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Rows 10-64: ARIPIPRAZOL 15MG (G) C/30 (C1) GENERICO, ESCITALOPRAM 10MG (G) C/450 (C1) GENERICO. VALOR TOTAL: R\$ 583,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.281/2024
Empresa: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 40.256.200/0001-24

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total.

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E14E-1038-6AA2-BA4E e informe o código E14E-1038-6AA2-BA4E

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8BE9-3E9A-ABC6-1374 e informe o código 8BE9-3E9A-ABC6-1374

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Rows include Alprazolam 0,5 mg, Pregabalina 75 mg, Venlafaxina 75 mg. Total: R\$478,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.282/2024

Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 15.218.561/0001-39

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row: Carbamazepina 400 mg. Total: R\$61.092,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.283/2024

Empresa: PHARMAPLUS LTDA CNPJ: 03.817.043/0001-52

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row: ACIDO VALPROICO 250MG. Total: R\$150.491,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.284/2024

Empresa: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 31.097.573/0001-09

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Rows include Amitriptilina 25 mg, Fenitoína 100 mg, Fluoxetina 20 mg, Lorazepam 2 mg. Total: R\$80.517,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.285/2024

Empresa: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 29.775.313/0001-01

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Rows include Acido Valpróico (Valproato de Sódio) 50 mg/ml, Aripiprazol 10 mg, Clorpromazina 40 mg/ml, Diazepam 10 mg, Diazepam 5 mg, Divalproato de sódio 500 mg, Haloperidol 1 mg. Total: R\$113.006,80



Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row: Haloperidol 5 mg. Total: R\$113.006,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.286/2024

Empresa: SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 10.293.279/0001-00

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Rows include Carbamazepina 20 mg/ml suspensão 100 ml, Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral 20 ml, Risperidona 1 mg, Risperidona 2 mg. Total: R\$ 31.008,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.287/2024

Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 32.364.822/0001-48

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Rows include CLORPROMAZINA 100 MG, Fenobarbital 100 mg, Fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 m, VENLAFAXINA 150 MG. Total: R\$ 60.149,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.288/2024

Empresa: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.296.849/0001-85

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row: CLORPROMAZINA 100MG. Total: R\$ 61.656,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.289/2024

Empresa: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 41.347.974/0001-23

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Rows include ACIDO VALPROICO 250MG (EPILENIL) (C1) CX C/ 25, CARBAMAZEPINA 400MG CPR (G) (C1) CX C/ 30. Total: R\$12.994,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.290/2024

Empresa: ZUCK PAPEIS LTDA - EPP CNPJ: 23.232.280/0001-69

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row: ACIDO VALPROICO 250MG (EPILENIL) (C1) CX C/ 25. Total: R\$12.994,20



Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row: CARBAMAZEPINA 200 MG. Total: R\$ 4.761,00

Perfazendo o valor global de R\$1.491.165,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 21 de junho de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 916D-49B1-0E5E-B692

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/07/2024 11:43:41 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/916D-49B1-0E5E-B692

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.799/2023

OBJETO: CONCESSÃO COMUM PARA IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO GARAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA D E ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. O CONTROLE DO SISTEMA DEVERÁ SER AUTOMATIZADO E INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS MÓVEIS, EMISSORES DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO, COM TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, IMPRESSÃO IMEDIATA, QUE PERMITAM PLENO CONTROLE DA ROTATIVIDADE, ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO, AFERIÇÃO IMEDIATA DAS RECEITAS E AUDITORIA PERMANENTE POR PARTE DA CONCEDENTE, DEVENDO OS MESMO SER FORNECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA, COM SOFTWARE ADEQUADO E AUTORIZADO PELA SEMOB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.799/2023.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através do Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e torna público que, se encontra no Portal da Transparência a Ata e julgamento da POC (https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8976) do processo licitatório. Comunica aos interessados e torna público também que, após decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0809547-14.2024.8.15.2001, restou concluído: "ANTE O EXPOSTO, atenta ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, nos termos do art. 10 da Lei 12.016/2009, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, REVOGO A DECISÃO LIMINAR proferida no ID 88694522 e, consequentemente, DECLARO EXTINTO o feito sem resolução de mérito, conforme art. 485, inciso I, do CPC."

No mesmo ato, fica marcada a data da próxima sessão – JULGAMENTO DE PROPOSTA, para o dia 09.07.2024. Horário da Sessão: 09:00 horas, Local: Sala do Secretário de Administração, situada à Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa/PB. Informações: (83) 3213-5006 ou centralmpjp.presidencia@gmail.com

João Pessoa, 02 de julho de 2024.

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação/SEAD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F641-35FC-3768-0A76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 02/07/2024 16:25:35 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F641-35FC-3768-0A76



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/916D-49B1-0E5E-B692 e informe o código 916D-49B1-0E5E-B692

Assinado por: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F641-35FC-3768-0A76

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAVE CGM nº LTWI-MDZJ-DZC4-WU4M  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 64.005/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 32.538/2023

O pregoeiro da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB-JP, CPNJ nº 09.154.915/0001-26, com fundamento no Art. 17º Inciso IX, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 32.538/2023, referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 64.005/2024, exara a **ADJUDICAÇÃO** do certame cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA-SEMOB-JP**, ora licitado em favor das seguintes empresas abaixo relacionadas:

Assinado por: BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B69F-213A-4BBE-4F41 e informe o código B69F-213A-4BBE-4F41

Licitante Vencedor: <b>GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO</b> CNPJ: 14.745.779/0001-89			
Item	Valor Unitário do Item	Quantidade	Valor Total do Item
01	RS 1.000,00 (Um mil reais)	1	RS 1.000,00 (Um mil reais)
11	RS 2.923,00 (Dois mil novecentos e vinte e três reais)	6	RS 17.538,00 (Dezesseis mil quinhentos e trinta e oito reais)
Valor Total do Licitante: <b>RS 18.538,00 (Dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais)</b>			

Licitante Vencedor: <b>MEIRE RODRIGUES DA SILVA</b> CNPJ: 11.394.628/0001-35			
Item	Valor Unitário do Item	Quantidade	Valor Total do Item
02	RS 200,00 (Duzentos reais)	1	RS 200,00 (Duzentos reais)
Valor Total do Licitante: <b>RS 200,00 (Duzentos reais)</b>			

Licitante Vencedor: <b>RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA</b> CNPJ: 02.889.655/0001-98			
Item	Valor Unitário do Item	Quantidade	Valor Total do Item
03	RS 240,00 (Duzentos e quarenta reais)	2	RS 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
Valor Total do Licitante: <b>RS 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)</b>			

Licitante Vencedor: <b>BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.</b> CNPJ: 45.329.312/0001-81			
Item	Valor Unitário do Item	Quantidade	Valor Total do Item
04	RS 807,50 (Oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)	6	RS 4.845,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Valor Total do Licitante: <b>RS 4.845,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)</b>			
Licitante Vencedor: <b>SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA.</b>			

CNPJ: 45.309.056/0001-60			
Item	Valor Unitário do Item	Quantidade	Valor Total do Item
05	RS 669,87 (Seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)	12	RS 8.038,44 (Oito mil trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Valor Total do Licitante: <b>RS 8.038,44 (Oito mil trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)</b>			

Licitante Vencedor: <b>MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.</b> CNPJ: 37.673.034/0001-57			
Item	Valor Unitário do Item	Quantidade	Valor Total do Item
06	RS 1.939,00 (Mil novecentos e trinta e nove reais)	5	RS 9.695,00 (Nove mil seiscentos e noventa e cinco reais)
07	RS 2.374,00 (Dois mil trezentos e setenta e quatro reais)	3	RS 7.122,00 (Sete mil cento e vinte e dois reais)
Valor Total do Licitante: <b>RS 16.817,00 (Dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais)</b>			

Licitante Vencedor: <b>VMLX ELETRÔNICOS EIRELI</b> CNPJ: 03.800.477/0001-40			
Item	Valor Unitário do Item	Quantidade	Valor Total do Item
08	RS 534,80 (Quinhentos e trinta e quatro reais)	5	RS 2.674,00 (Dois mil seiscentos e setenta e quatro reais)
09	RS 1.747,20 (Mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)	6	RS 10.483,20 (Dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
10	RS 1.892,80 (Mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)	12	RS 22.713,60 (Vinte e dois mil setecentos e treze reais e sessenta centavos)
12	RS 3.638,60 (Três mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)	2	RS 7.277,20 (Sete mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
13	RS 4.736,20 (Quatro mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)	1	RS 4.736,20 (Quatro mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
Valor Total do Licitante: <b>RS 47.884,20 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)</b>			

Perfazendo valor total da Licitação de **RS 96.802,64 (Noventa e seis mil oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, classificadas pelo critério do menor preço.

João Pessoa, 02 de Julho 2024.

**BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B69F-213A-4BBE-4F41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA (CPF 063.XXX.XXX-03) em 02/07/2024 11:36:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B69F-213A-4BBE-4F41>

# TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 06-830/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-057/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.345/2023 – 1 DOC

Para fins de inclusão da dotação orçamentária ao Contrato nº. 06-830/2023 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDEST, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
21.301.11.333.5379.532751	1.7.59	33.90.33

**LEIA-SE:**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
21.301.11.333.5379.532751	1.7.59	33.90.33
21.101.04.121.5001.212041	1.5.00	

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de nº 17.495/2024-DAF-SEDEST.

João Pessoa - PB, 02 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 06-594/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-023/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.807/2022

Para fins de inclusão da dotação orçamentária ao Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº. 06-594/2024 – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDEST, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EDITORA E GRÁFICA META LTDA ME, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
21.301.11.333.5379.532751	1.7.59	33.90.39

**LEIA-SE:**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
21.301.11.333.5379.532751	1.7.59	33.90.39
21.101.04.121.5001.212041	1.5.00	

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de nº 17.506/2024-DAF-SEDEST.

João Pessoa - PB, 02 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO VAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7F46-6746-050C-4B87 e informe o código 7F46-6746-050C-4B87



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F46-6708-D50C-6BF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 02/07/2024 18:08:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/07/2024 19:57:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7F46-6708-D50C-6BF7>

## TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2024

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEPPM E O INSTITUTO RESULT ENGENHARIA E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS, OBJETIVANDO OFERECER ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA CAPACITAÇÃO DE 80 MULHERES NO BAIRRO DO RANGEL, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE JOÃO PESSOA - SEPPM, com sede no Paço Municipal, na Praça Pedro Américo, Centro da Cidade de João Pessoa – PB, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. IVONETE PORFÍRIO MARTINS, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e o INSTITUTO RESULT ENGENHARIA E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS, CNPJ nº 05.237.983/0001-06, situada na UFPB, CAMPUS I, CCEN, bairro Jardim Universitário, s/n, CEP 58051-970, neste ato representado pelo Presidente FABRÍCIO MARCELO DÓRA, titular do CPF nº 775.219.600-25, doravante denominada, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente TERMO.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente TERMO tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das ações relativas a cursos e capacitações de 80 mulheres no bairro do Rangel, município de João Pessoa conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar integralmente as obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

#### § 1º São obrigações comuns dos parceiros:

- a) conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- b) promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- c) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- d) priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

#### § 2º São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- b) apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

- c) direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- d) sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- e) publicar o extrato desta parceria no Semanário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;
- f) supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- g) analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

#### § 3º São obrigações da O.S.C.:

- a) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- b) realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- d) manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- e) alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- f) não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses

previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- g) efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.204/2015;
- h) zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- i) prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- j) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- k) prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- l) comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
- m) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- n) manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
- o) garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

### DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.



§ 1º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 3º Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4º A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Semanário Oficial do Município, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

§ 5º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos

§ 6º As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

**Dotação Orçamentária:**

Forneecedor	Unidade Gestora	Natureza	Fonte Recurso	Despesas Cúoteio	Valor
Emenda 0210 convênio com o Instituto Resili	28101	33.50.43	1.5.00		200.000,00
	Total de despesas de capital		R\$		
	Total de despesas de cúoteio		R\$ 200.000,00		

**DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.204/15, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

§ 1º Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento

de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

§ 2º Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

**DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

§ 1º A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

§ 2º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

§ 1º A O.S.C. deverá apresentar, [periodicidade], conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) demonstração do alcance das metas;

- c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- f) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§ 2º O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

§ 3º A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 4º A O.S.C. deverá registrar e informar os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

§ 5º A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

§ 6º Quando descumpridas as obrigações constantes do item § 3º e § 4º, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- b) extratos da conta bancária específica;
- c) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- d) cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- e) justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

§ 7º A memória de cálculo referida na alínea “c” deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 8º Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 9º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

§ 10º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no § 1º.

§ 11º A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no § 1º.

§ 13º A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

§ 13º Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata na Lei Federal nº 13.204/15.

§ 14º O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: MONETE PORFIRIO MARTINS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2408-608F-6FDB-03DA e informe o código 2408-608F-6FDB-03DA



Assinado por 1 pessoa: MONETE PORFIRIO MARTINS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2408-608F-6FDB-03DA e informe o código 2408-608F-6FDB-03DA



Assinado por 1 pessoa: MONETE PORFIRIO MARTINS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2408-608F-6FDB-03DA e informe o código 2408-608F-6FDB-03DA



Assinado por 1 pessoa: MONETE PORFIRIO MARTINS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2408-608F-6FDB-03DA e informe o código 2408-608F-6FDB-03DA



**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

§ 1º Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

§ 2º O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Semanário Oficial do Município.

§ 3º O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

§ 4º O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

§ 5º O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

§ 6º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da cláusula sexta § 6 deste instrumento.

§ 7º As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- análise das informações da parceria e documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
- medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
- a verificação de existência das denúncias aceitas.

§ 8º Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de

finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até o saneamento das impropriedades constatadas;

§ 9º Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

§10º O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

§11º A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA** – Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 13.204/2015, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

§ 1º Nas hipóteses da cláusula décima segunda parágrafo único, a rescisão poderá levar à:

- suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a".

§ 2º Na hipótese da cláusula décima segunda, parágrafo único, alínea "b", a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

- Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
- Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

**DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de João Pessoa e da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas do Município de João Pessoa, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação vigente.

§ 1º A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

§ 2º A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e

oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 3º Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este Termo de Fomento, terá vigência de **6 (seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura/publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

**Parágrafo único** - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único** - É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Assinado por 1 pessoa: MONETE PORFIRIO MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoespessoa.1doe.com.br/verificacao/2408-609F-4FDB-DBDA> e informe o código 2408-609F-4FDB-DBDA



Assinado por 1 pessoa: MONETE PORFIRIO MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoespessoa.1doe.com.br/verificacao/2408-609F-4FDB-DBDA> e informe o código 2408-609F-4FDB-DBDA



Assinado por 1 pessoa: MONETE PORFIRIO MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoespessoa.1doe.com.br/verificacao/2408-609F-4FDB-DBDA> e informe o código 2408-609F-4FDB-DBDA



Assinado por 1 pessoa: MONETE PORFIRIO MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoespessoa.1doe.com.br/verificacao/2408-609F-4FDB-DBDA> e informe o código 2408-609F-4FDB-DBDA



**Parágrafo único** - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- a) ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- b) quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes na cláusula sétima § 8º;
- c) pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;
- d) for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

**DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

§ 1º - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

§ 2º Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

§ 3º Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item § 2º, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de João Pessoa para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 01 de julho de 2024.

 Documento assinado digitalmente  
 IVONETE PORFÍRIO MARTINS  
 Data: 01/07/2024 15:42:32-0300  
 Verifique em https://validar.jf.gov.br

**IVONETE PORFÍRIO MARTINS**  
 Secretária de Políticas Públicas para Mulheres

 Documento assinado digitalmente  
 FABRÍCIO MARCILI DÓRA  
 Data: 02/07/2024 12:07:21-0300  
 Verifique em https://validar.jf.gov.br

**FABRÍCIO MARCILI DÓRA**  
 Presidente-Diretor do INSTITUTO RESULT

Testemunha:  
 CPF:

Testemunha:  
 CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 240B-606F-0FD8-D6DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ IVONETE PORFÍRIO MARTINS (CPF 759.XXX.XXX-53) em 02/07/2024 12:39:57 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/240B-606F-0FD8-D6DA>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA LICITATÓRIA Nº15.004/24  
 MEMORANDO INTERNO Nº 54.292/24  
 [CHAVE CGM:6Z57-M632-PE7S-8SUD  
 ]**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no memorando Nº 54.292/2024 em epígrafe, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a empresa vencedora, MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA, sob o CNPJ Nº 21.127.0100/0001-07 - referente à Aquisição de tendas sanfonadas e personalizadas, material destinado aplicação em um automóvel tipo Van, para uso desta Secretaria, objetivando a participação no referido Processo de dispensa de Licitação N° 15.004/2024 - com fulcro no artigo 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico no despacho 15, Memorando Interno N° 54.292/2024 - Despacho 15. O Valor deste total deste contrato será de R\$ 6.650,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta, designada pela CONTRATADA. Conforme dotação orçamentária:

15103 151441 – IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO E POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

João Pessoa, 03 DE JUNHO DE 2024.

DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
 SECRETÁRIO DE TURISMO DE JOÃO PESSOA

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0732-6BA3-6322-DF4E



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12.001/2024  
 Processo Administrativo nº 8.816/2024**

**Objeto:** Seleção de uma organização da sociedade civil (osc), para gestão e operacionalização de hospital público veterinário, localizado na av. Espírito santo, s/n, bairro dos estados, João Pessoa - PB e serviço de SAMUPET.

Com base nas informações constantes no Processo nº 8.816/2024, referente ao Chamamento Público nº 12.001/2024, bem como o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Procuradoria Geral do Município, RATIFICO o Chamamento nº 12.001/2024, nos termos da Lei nº13.019/2014, referente a seleção de uma organização da sociedade civil (osc), para gestão e operacionalização do hospital público veterinário, localizado na av. Espírito santo, s/n, bairro dos estados, joão pessoa - pb e serviço de SAMUPET, com valor global de R\$ 6.149.899,44 (seis milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove mil e quarenta e quatro centavos), Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de julho de 2024

**Welison Araújo Silveira**

Secretário de Meio Ambiente de João Pessoa-PB

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2338-DF90-5B2F-726C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2338-DF90-5B2F-726C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 02/07/2024 12:46:22 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2338-DF90-5B2F-726C>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.818/2024

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado no encaminhamento da emenda impositiva e no Parecer da Assessoria Jurídica, ferramenta de auxílio no processo de decisão, **RATIFICO** o procedimento, tendo como objeto a Celebração da Parceria com OSC – Organização Social Civil, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos oriundos da **Emenda Impositiva n.º 051/2023** direcionada para a **Grupo Teatral Arretado Produções Artísticas**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.404.235/0001-13**, tendo como o objetivo a realização do Projeto **Outubro Arretado para Crianças**, devendo-se considerar as informações constantes no Plano de Trabalho e documentos, indicando o valor de repasse de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com fundamento legal: Art. 31 CAPUT e o CAPUT inciso I do mesmo artigo da Lei Federal n. 13.019/2014, cuja redação é repetida no Art. 10 CAPUT e no CAPUT inciso I, do Decreto n. 9.905/2017 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as OSC no Município de João Pessoa.

João Pessoa, 06 de junho de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45FA-7F30-FB8B-65A0> e informe o código 45FA-7F30-FB8B-65A0



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 45FA-7F30-FB8B-65A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/07/2024 13:02:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45FA-7F30-FB8B-65A0>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.468/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.889/2024  
[CHAVE CGM: 17H1-QRAD-FQ18-C25K]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista ANNA CLARA DIAS, representado pela pessoa jurídica 12.658.979 NICKSON EDUARDO DE OLIVEIRA LOURENCO - CNPJ: 12.658.979/0001-79, pelo valor estimado total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ANNA CLARA DIAS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, INICIO PREVISTO DAS 19H30 ÀS 21H, EVENTO "POLOS DO SÃO JOÃO 2024", SANTA BARBARA - VALENTINA DE FIGUEIREDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE**, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Junho de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/90B2-B56F-8C1E-AB16> e informe o código 90B2-B56F-8C1E-AB16



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90B2-B56F-8C1E-AB16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/07/2024 09:46:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/90B2-B56F-8C1E-AB16>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.494/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.432/2024  
[CHAVE CGM: 2FLI-DRMJ-W9SY-ZIPI]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do GRUPO EXPRESSÃO NORDESTINA representado pela pessoa jurídica RIVALDO RIBEIRO DE SOUZA FILHO.09193550480 - CNPJ Nº 27.818.259/0001-09, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO GRUPO EXPRESSÃO NORDESTINA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, DAS 18H ÀS 20H, EVENTO "II ARRAIÁ DO BAIRRO DA TORRE, NA AV. CARNEIRO DA CUNHA - BAIRRO TORRE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE**, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Junho de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D4D-621A-56A0-6C91> e informe o código 3D4D-621A-56A0-6C91



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D4D-621A-56A0-6C91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 01/07/2024 14:15:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D4D-621A-56A0-6C91>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.208/2023  
CHAVE CGM: AGIP-Z2IZ-93FG-HE6G

Modalidade: Concorrência pública nº 11.012/2024

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LIONS TAMBAÚ E DEP. EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE, LOCALIZADAS NOS BAIRROS: JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA E DAS INDÚSTRIAS, EM JOÃO PESSOA, PB

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação a empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.580.934/0001-14 com proposta no valor de R\$ 6.725.394,67 (seis milhões e setecentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)

João Pessoa, 04 julho de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário de Infra Estrutura /PMJP.

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FA5-534D-26C9-3405> e informe o código 1FA5-534D-26C9-3405



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 1FA5-534D-26C9-3405

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 02/07/2024 10:02:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNLDFRB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FA5-534D-26C9-3405>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 26.808/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.021/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS PROCEDIMENTOS DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA, NOS CENTROS DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS), NO SAD, NO CENTRO DE TRATAMENTO DA DOR (CENDOR) E NOS CENTROS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (CPICS).

Com base nas informações constantes no Processo nº. 26.808/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.021/2024, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA – ME sob o CNPJ nº 05.586.495/0001-04, itens 12, 13, 17, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42 e 44 no valor total de R\$ 62.259,60; DNA MED BRASIL LTDA – EPP sob o CNPJ nº 41.665.545/0001-02, itens 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 57.450,00; MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – EPP sob o CNPJ nº 03.596.923/0001-46, item 04 no valor total de R\$ 12.075,00; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP sob o CNPJ nº 01.700.884/0001-50, itens 22, 28, 30 e 34 no valor total de R\$ 13.273,50, perfazendo o valor global de R\$ 145.058,10 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e dez centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Declaro os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 21, 27, 43 e 45 desertos, os itens 05, 14, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 29 e 38 fracassados pelo o valor e o item 20 fracassado por não atender a qualificação técnica.

João Pessoa, 01 de julho de 2024.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E630-AC15-2B41-E16A> e informe o código E630-AC15-2B41-E16A



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E630-AC15-2B41-E16A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/07/2024 14:01:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E630-AC15-2B41-E16A>

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO Nº 60.001/2024 – CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O XVIII SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS – SAMAP

CHAVE CGM: IW7J-FVGI-Q02W-1V9D

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020 -520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando que não houve interposição de recursos na etapa de Análise de Mérito, antecipa a homologação e divulgação do Resultado Final do Edital nº 60.001/2024 - CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O XVIII SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS – SAMAP.

PROJETO	PROPONENTE	OPÇÃO	MEDIA FINAL	RESULTADO FINAL
FABRÍCIO DIAS MEDEIROS	- FRAGMENTOS DE DOR Nº II, III E VI - SÉRIE TRABALHADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,67	SELECIONADO (A)
SAMUEL GARCIA DE ALCANTARA	NÓS VIEMOS DA LAMA, NÃO PODEMOS MORRER LONGE DO RIO.	AMPLA CONCORRÊNCIA	93,33	SELECIONADO (A)
CAIO MENEZES DE OLIVEIRA	TRANSLÚCIDAS	LGBTQIAPN+	91,67	SELECIONADO (A)
ERIK KLEIVER FERREIRA DA SILVA	ORIKÍ DE FAMÍLIA	PESSOA NEGRA	90,00	SELECIONADO (A)
LUCAS ALVES DOS SANTOS	UM PEDAÇO DE FALÉSIA PARA CADA NOME (LÉXICO)	AMPLA CONCORRÊNCIA	90,00	SELECIONADO (A)
THIAGO BARRETO SANTIAGO	" PORTAL DAS MARES " COLETIVO VERDEEE + BILLY	AMPLA CONCORRÊNCIA	90,00	SELECIONADO (A)
MAYARA ISMAEL DA COSTA FREITAS	RESSONÂNCIAS DA PEDRA	LGBTQIAPN+	86,67	SELECIONADO (A)
ANA LUIA PEREIRA MOUSINHO	DEMARCAR O PRAZER, CARTOGRAFAR O DESVIO: DESDOBRANDO MAPAS DA SEXUALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	86,67	SELECIONADO (A)
ARNILSON CAVALCANTE MONTENEGRO JÚNIOR	CONSUMIDOS PELA MULTIPLICIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	86,67	SELECIONADO (A)
AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA FILHO	ABANDONO	AMPLA CONCORRÊNCIA	86,67	SELECIONADO (A)
ANA PAULA LOPES MONTEIRO NAGANO	CHOCADURA / O OVO E A SERPENTE / MARIA JOSÉ CAVALIERE	AMPLA CONCORRÊNCIA	86,00	SELECIONADO (A)
55.194.041 LOHANNA LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	FANTASMAGORIA DO MANGUEZAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	85,00	SELECIONADO (A)
FELIPPE CASTRO GARCIA	ONDAS NUCLEARES / CAPOEIRA / ONDAS DE AQUECIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	83,33	SELECIONADO (A)
INARA MARCHI DA SILVA	PIROSSOMOS	LGBTQIAPN+	81,67	SELECIONADO (A)
KIVI MAERZI ARAÚJO FERREIRA DE PONTES	MAXIMUS MUNDUS	PCD	66,67	SELECIONADO (A)
RIEG MICHAEL ERICH WASA RODIG 06733317419	FUTURO ANCESTRAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	80,00	SUPLENTE
ROBSON XAVIER DA COSTA	NUDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	80,00	SUPLENTE

1

ANDERSON MARQUES	FRAGMENTOS	LGBTQIAPN+	79,33	SUPLENTE
VITOR GEDHA ALVES PESCARA	A DINÂMICA DA OBSERVAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	76,00	SUPLENTE
RALYANARA MOREIRA FREIRE	TIRANDO AS MEDIDAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	75,00	SUPLENTE
BRENDA DIAS TENÓRIO	CADA ESQUINA, UMA RUIÑA.	AMPLA CONCORRÊNCIA	75,00	SUPLENTE
RAVI OLIVEIRA DE CARVALHO	TRANSFIGURAÇÕES: NARRATIVAS VISUAIS DE UM HOMENS TRANS	LGBTQIAPN+	75,00	SUPLENTE
WAGNER FALCÃO CARLOS	MAPA MUDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	75,00	SUPLENTE
WANESSA PAIVA SOBRAL	"NA SALA ROSA COM ALAYDE, SOB A LUZ DOURADA DO CRISTO"	AMPLA CONCORRÊNCIA	73,33	SUPLENTE
WILTON TERÇO LEAL	ABSOLUTO OBSOLETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	73,33	SUPLENTE
LOUISE DOS REIS GUSMÃO ANDRADE	RENUNCIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	71,67	SUPLENTE
RICARDO PEIXOTO DE OLIVEIRA	ONDE O VENTO FAZ A CURVA [MEMÓRIAS INVENTADAS]	AMPLA CONCORRÊNCIA	71,67	SUPLENTE
MAURÍCIO NUNES DE SIQUEIRA FILHO	IMPERMANÊNCIAS DO INCONFESSÁVEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	70,00	SUPLENTE
RAFAEL GIRONI DIAS	SÉRIE "INVISÍVEIS"	AMPLA CONCORRÊNCIA	65,00	SUPLENTE
GUILHERME CARVALHO	NEBULOSAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	65,00	SUPLENTE
ROSA HELENA DE BARROS GUARILHA	NATUREZA EM TEL: UM DIÁLOGO ARTÍSTICO SOBRE CONSERVAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	61,67	SUPLENTE
VITÓRIA LEMOS FORMIGHIERI	ARTE INSTAGRAMÁVEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	60,00	SUPLENTE
ANA CLÁUDIA ARAÚJO DO NASCIMENTO	SER-MÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	56,67	SUPLENTE
CLEDINALDO ALVES PINHEIRO	GÊNESIS DE UMA TRILOGIA ATEMPORAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	56,67	SUPLENTE
ANDREA CORDEIRO E SILVA FRANÇA	VISÕES FEMININAS: UM OLHAR ALÉM	AMPLA CONCORRÊNCIA	55,00	SUPLENTE
GISELE SUMINSKI MENDES	ARTERAPÉUTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	53,33	SUPLENTE
VITÓRIA CRISTINA DE OLIVEIRA TRAJANO	DAS 8H ÀS 17H	PESSOA NEGRA	48,33	NÃO SELECIONADO
AIDYNE MARTINS DO NASCIMENTO	COTIDIANO IMPROVISADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	28,33	NÃO SELECIONADO

João Pessoa, PB, 01 de julho de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo da FUNJOPE

2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 461D-5BFB-7881-6ABE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/07/2024 10:06:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/461D-5BFB-7881-6ABE>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**3218-9208**



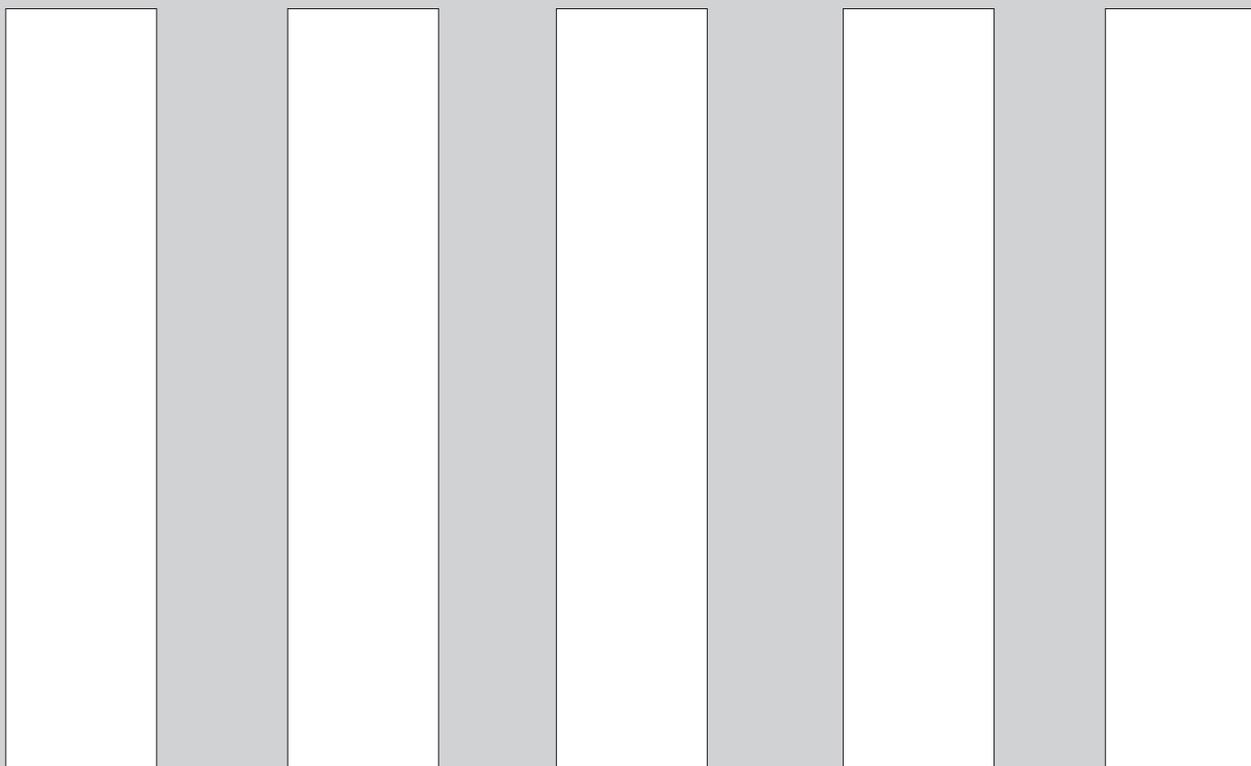
Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/461D-5BFB-7881-6ABE e informe o código 461D-5BFB-7881-6ABE



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/461D-5BFB-7881-6ABE e informe o código 461D-5BFB-7881-6ABE



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**